



Recife, 20 de maio de 2025.

RESOLUÇÃO CREF12/PE Nº 121/2025

Dispõe sobre a concessão automática da isenção de pagamento de anuidades do Profissional de Educação Física que tenha completado 65 anos ou mais, registrado no Sistema CONFEF/CREFs.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO/PERNAMBUCO (CREF12/PE), no uso das atribuições estatutárias, regimentais e legais, e:

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF Nº 457/23, Art. 1º, § 1º.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação, do Plenário do CREF12/PE, na 4ª Reunião Plenária Ordinária de 20 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica isento do pagamento da anuidade devida ao CREF12/PE o Profissional de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, tenha completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, tenha, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs.

Art. 2º A isenção do pagamento da anuidade será concedida de forma automática pelo CREF12/PE, desde que o Profissional de Educação Física esteja completamente regular (CIP na validade, financeiro, administrativo, etc) e não esteja cumprindo sanção disciplinar imposta pelo Sistema CONFEF/CREFs.

Art. 3º Os Profissionais de Educação Física mencionados no artigo 1º desta Resolução, que desejarem manter o pagamento da anuidade deverão formalizar pedido ao CREF12/PE.

Art. 4º A isenção de que trata o artigo 1º desta Resolução valerá para todas as anuidades subsequentes, incluindo-se a do ano de aniversário, desde que a data de nascimento seja anterior a data do vencimento da anuidade.



Art. 5º Os casos omissos serão regulamentados pela Diretoria do CREF12/PE através de Portaria.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Lúcio Francisco de Antunes Beltrão Neto
CREF 003574-G/PE
Presidente